DECRETO N.° 082 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LUMINÁRIAS.

ÉCIO CARVALHO REZENDE, prefeito municipal de Luminárias, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, inciso VIII da LOM;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento à meta 19 do Plano Nacional de Educação, Lei n° 13005/2014, que diz respeito a gestão democrática no cargo de direção escolar;

CONSIDERANDO a resolução 01/2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica; que regulamenta as metodologias de habilitação para distribuição do VAAR - Valor Aluno Ano Resultado, nova forma de complementação da União ao FUNDEB, aprovada pela lei 14.113/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Plano Municipal de Educação, Lei n.º 1.217/2015, que diz respeito à gestão democrática no cargo de direção escolar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 61 da Lei Complementar Municipal n.º 006/2006;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica regulamentada no âmbito da administração pública do Poder Executivo do Município de Luminárias, a designação do cargo em comissão através da gestão democrática referente aos cargos de direção escolar.

Art. 2.º - O processo de escolha democrática para o cargo de diretores para as escolas municipais de Luminárias seguirá os seguintes critérios:

§ 1.º - Critério de mérito – Poderão se inscrever para participarem do processo de escolha democrática o profissional da educação que cumprir os seguintes requisitos:

I – Ter no mínimo de 05 anos de exercício profissional na área da Educação, como professor ou técnico da área pedagógica;

II – Não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional, comprovado mediante declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Luminárias;

III – Dispor de carga horária de 40 horas semanais de dedicação à escola;

IV- Não ter mais do que 5 (cinco) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, nos três anos que antecedem a inscrição para participação do processo de definição da gestão escolar;

V – Possuir graduação em licenciatura e especialização *latu sensu* em gestão escolar ou supervisão escolar.

§ 2.º - Critério de desempenho – Os pré-candidatos que satisfizerem a exigência do critério de mérito, serão submetidos a uma avaliação – a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme edital específico a ser publicado.

Art. 3º - O mandato da direção escolar terá duração de 04 (quatro) anos.

Art. 4º- Todo o processo poderá ser devidamente acompanhado por quaisquer membros da Comunidade Escolar, cadastrados para a função, conforme calendário e regras a serem divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- O resultado e todas as etapas do processo serão disciplinados em edital próprio e divulgados no sítio oficial do município de Luminárias e afixados nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e da escola em questão.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 18 de agosto de 2022.

Écio Carvalho Rezende

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE:
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA DE
LUMINÁRIAS - MG
EM 18 / agosto / 2022
É VERDADE E DOU FÉ
Aline S. Santos